



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

Prestação de Contas

Mês de Maio

Educação



01/03 *psias*

Referente ao 3º repasse.

J.B.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		C.N.P.J.		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal		20.043.493/0001-54		
Endereço:				
Rua Treze de Maio 410				
E-mail:				
apaefrutal@gmail.com				
Município:	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.
Frutal	MG	38.202.194	34 3421 8650	34 98853 2770
Nome do Responsável:			C.P.F.	
Cristina Veloso de Castro			787.818.096-20	
Endereço:		Cargo:		Função:
Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Presidente		Presidente
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
35.347-7	Brasil	0422-7	Frutal	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Manutenção de Colaboradores	01/01/2023	31/12/2023
Identificação do Objeto		
Manutenção de parte da folha de pagamento dos Colaboradores em regime CLT.		

3- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão - Prefeitura Municipal de Pirajuba		C.N.P.J. -18.428.847/0001-37		
Endereço - Pça. José Moisés Miziara Sobrinho, 10 Centro				
Município	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD-Celular
Pirajuba	MG	38210-000	3426 0100	

4- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa –		CPF
Cargo ou Função	RG nº	Órgão Expedidor



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

Endereço residencial		Município/UF
E-mail		
CEP.	DDD-Telefone Fixo	DDD-Celular

5- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Frutal Cristina Veloso de Castro		CPF 787.818.096-20
Cargo ou Função Presidente	RG nº MG-4.423.109	Órgão Expedidor PC
Endereço residencial Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Município/UF Frutal -MG
E-mail: apaefrutal@gmail.com		
CEP. 38.200.482	DDD-Telefone Fixo 34 3421 8650	DDD-Celular 34 98853 2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108



APAE Caixa Postal 43 – Telefax 34 – 3421-8650 – e-mail: apaefrutal@gmail.com
Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qde		
Continuidade dos serviços prestados	contínua	Pagamento dos profissionais		2	01/05	31/05
	contínua	Atendimento aos usuários de Pirajuba		20	01/05	31/05
	contínua	Garantia de Acesso		117	01/05	31/05

58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

APAE
Fund. - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com
Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
1. Ivanilda de Paula Batista		R\$2.978,34	
2. Edvalda de Luca		R\$1.784,64	
Material de Consumo			R\$4.762,98
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$4.762,98



APAE
 FUND. - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Janeiro / 2023	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$5.454,54 (EDUCAÇÃO) + R\$2.727,27 (SAUDE)	R\$5.454,54	R\$5.454,54		
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Item	Nome e Especificação do Equipamento		Quantidade		Valor Unitário
	Total Geral				R\$16.363,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

09 - AUTENTICAÇÃO


Cristina Veloso de Castro
Presidente da APAE de Frutal

ASSINATURA E

NOME DO
REPRESENTANTE
LEGAL

Pirajuba/MG, ___/___/___.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal - Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax (34) 3421 - 8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410 - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Frutal/MG. - CEP 38.202-194

BALANCETE DEMONSTRATIVO

RECEITAS	VALOR	
Saldo Anterior C/Corrente	R\$	368,61
Recebimento PM Pirajuba	R\$	5.454,54
Saldo na Aplicação	R\$	-
Contrapartida da Instituição	R\$	-
Rendimento Aplicação	R\$	-
Total das Receitas	R\$	5.823,15
DESPESAS	VALOR	
Folha de Pagamento	R\$	5.762,98
Material de Consumo/Manutenção	R\$	-
Total das Despesas	R\$	5.762,98
Saldo Atual C/Corrente	R\$	1.060,17
Total saldo atual c/corrente + aplicação	R\$	-

Frutal/MG, 09 de Maio de 2023.


Cristina Veloso de Castro
Presidente da APAE de Frutal

Cristina Veloso de Castro
Presidente da Apae de Frutal/MG


Sinomar Ferreira Mendonça
Diretor Financeiro
CRC-MG 104813

Sinomar Ferreira Mendonça
1º Diretor Financeiro
CRC MG 104813


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizáveis - Extrato de conta corrente

 G3352611088773911
 28/04/2023 11:17:45

Cliente - Conta atual

Agência 422-7
 Conta corrente 35347-7 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Projeto Educ.
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		239,81 C	239,81 C
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.037.077	5.454,54 C	5.694,35 C
				05/04 14:14 FME - Educacao Movimento			
06/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.847	5.325,74 D	366,61 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.037.077	5.454,54 C	5.823,15 C
				24/04 09:33 FME - Educacao Movimento			
28/04/2023		0000	00000	SALDO			5.823,15 C
<hr/>							
Saldo							5.823,15 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



Favorecido	Inscrição	Instituição	Agência	Conta	Valor
Pagamentos para: 26/04/2023		Remessa: 93			
IVANILDA DE PAULA BATISTA	548.176.096-72	001	0422-7	40.194-3	2.978,34
EDVALDA DE LUCA	743.495.036-68	001	0422-7	39.899-3	1.784,64
Total Parcial:	R\$	4.762,98	Quantidade:	2	
Total Geral	R\$	4.762,98	Quantidade:	2	

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00002 registro(s) e no valor total de R\$ 4.762,98 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0422-7

Conta Corrente Debitada: 000.035.347-7

Conveniente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

118

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0128-EDVALDA DE LUCA

FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADMISSÃO : 03/08/2020 C.T.P.S.: 00078070-0043/MG

C.B.O.: 4110-10

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	2.800,00		
109	PLANO MEDICO	0.00	66,93		
501	I.N.S.S.	8.55		239,32	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	7.50		49,25	
548	CONVENIO TITULAR	0.00		339,76	
549	CONVENIO DEPENDENTE	0.00		396,48	
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00		57,48	
			2.866,93	1.082,29	
Conta Salário Nº : 398993 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.784,64	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
2.800,00	2.800,00	2.800,00	224,00	2.560,68	07.50

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0128-EDVALDA DE LUCA

FUNÇÃO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ADMISSÃO : 03/08/2020 C.T.P.S.: 00078070-0043/MG

C.B.O.: 4110-10

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	2.800,00		
109	PLANO MEDICO	0.00	66,93		
501	I.N.S.S.	8.55		239,32	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	7.50		49,25	
548	CONVENIO TITULAR	0.00		339,76	
549	CONVENIO DEPENDENTE	0.00		396,48	
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00		57,48	
			2.866,93	1.082,29	
Conta Salário Nº : 398993 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.784,64	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
2.800,00	2.800,00	2.800,00	224,00	2.560,68	07.50

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

12/03

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0130-IVANILDA DE PAULA BATISTA ASSUNCAO

FUNÇÃO : SUPERVISORA PEDAGOGICA

ADMISSÃO : 01/10/2020 C.T.P.S.: 00096791-00009/GO

C.B.O.: 2394-30

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
001	SALDO DE SALARIO	30.00	3.500,00			
501	I.N.S.S.	9.24				323,32
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	15.00				121,70
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00				76,64
			3.500,00	521,66		
Conta Salário Nº : 401943 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	2.978,34		
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%	
3.500,00	3.500,00	3.500,00	280,00	3.176,68	15.00	

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0130-IVANILDA DE PAULA BATISTA ASSUNCAO

FUNÇÃO : SUPERVISORA PEDAGOGICA

ADMISSÃO : 01/10/2020 C.T.P.S.: 00096791-00009/GO

C.B.O.: 2394-30

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
001	SALDO DE SALARIO	30.00	3.500,00			
501	I.N.S.S.	9.24				323,32
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	15.00				121,70
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00				76,64
			3.500,00	521,66		
Conta Salário Nº : 401943 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	2.978,34		
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%	
3.500,00	3.500,00	3.500,00	280,00	3.176,68	15.00	

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

13/08

**Pagamentos a terceiros - Liberação de lote****Dados do lote**

Agência do débito	422-7
Conta do débito	35347-7
Descrição lote	PAG SALARIO C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data débito	28/04/2023
Data pagamento	02/05/2023
Quantidade lançamentos liberados	2
Quantidade lançamentos bloqueados	0
Valor liberado R\$	4.762,98
Forma de pagamento	Débito em conta corrente

Assinada por	JF612247 CRISTINA VELOSO DE CASTRO	28/04/2023 12:01:40
	JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA	28/04/2023 12:07:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G3342812010909801
 28/04/2023 12:12:26

Cliente - Conta atual

 Agência 422-7
 Conta corrente 35347-7 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		239,81 C	239,81 C
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.037.077	5.454,54 C	5.694,35 C
				05/04 14:14 FME - Educacao Movimento			
05/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.847	5.325,74 D	368,61 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.037.077	5.454,54 C	5.823,15 C
				24/04 09:33 FME - Educacao Movimento			
28/04/2023		0422	00002	Folha de Pagamento		4.762,98 D	
28/04/2023		0000	00000	SALDO			1.060,17 C
Saldo							1.060,17 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



APAE
Frutal - MG

APAE FRUTAL
RUA TREZE DE MAIO, 410 - NOSSA SENHORA DO CARMO - CEP 38202-194 - FRUTAL - MG
CNES: 2164701 - CNPJ: 20.043.493/0001-54 - IE: ISENTO

ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS - SAÚDE

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023; Cidade: PIRAJUBA; Faixa etária: 0 à 100;

Atendido	Data nasc	CNS	Total atendimentos
ANA LIVIA SANTOS COSTA	24/01/2012	706.9031.4347.5930	9
ARTHUR CLIVER ARAUJO DE JESUS	16/01/2013	705.2064.2018.9970	3
AYLLA SOFIA DA SILVA MARCOLINO	15/09/2022	708.6005.2277.0988	1
BRUNO DA SILVA	30/07/2013	700.5019.1974.2360	15
CARLOS EDUARDO AURELIANO DOS SANTOS	21/08/2001	709.0068.8055.4316	2
CARLOS DANIEL REIS DOS SANTOS	06/03/2010	898.0032.2412.9842	5
CLEBER APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	18/03/1999	708.6041.4819.4190	5
EDSON SAMUEL SILVA OLIVEIRA	13/11/2006	703.0008.2114.7772	5
F GABRIEL ALVES MODESTO	25/05/2020	700.0090.6501.6907	3
GABRIELY DOS SANTOS SILVA	11/05/2011	700.0072.8605.3307	5
GLEYDSON ALVES BALBINO	03/10/2017	898.0058.1193.2156	8
GUSTAVO JOSÉ SILVA SANTOS	29/04/2006	700.5047.3753.3955	5
HEITOR TEIXEIRA BORGES	10/06/1994	708.0083.4461.0826	4
IGOR SOUZA JARDIM SILVA	27/12/1995	705.4084.5072.8993	4
JOAO MIGUEL DA SILVA	02/12/2020	702.4020.2196.6329	4
LUCAS MARTINS CARVALHO	17/04/2017	898.0051.6136.8944	4
MARIA LUIZA NERI	06/09/2012	706.4006.4202.6688	9
MARIANA VITORIA GONÇALVES GOMES	13/06/2011	700.0086.7882.5108	9
SAMUEL LUCAS BARBOSA DA SILVA	28/10/2014	706.7075.9534.4511	9
THIAGO FERREIRA CONTAGEM	21/02/2012	700.0033.7190.9101	8

Total de atendimentos..... 117

Total de atendidos..... 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

Prestação de Contas

Mês de Maio

Assistência Social



02/03 bias

Referente ao 3º repasse.

J. S.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		C.N.P.J.		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal		20.043.493/0001-54		
Endereço:				
Rua Treze de Maio 410				
E-mail:				
apaefrutal@gmail.com				
Município:	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.
Frutal	MG	38.202.194	34 3421 8650	34 98853 2770
Nome do Responsável:			C.P.F.	
Cristina Veloso de Castro			787.818.096-20	
Endereço:		Cargo:	Função:	
Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Presidente	Presidente	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
42.953-8	Brasil	0422-7	Frutal	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Manutenção de Colaboradores	01/01/2023	31/12/2023
Identificação do Objeto		
Manutenção de parte da folha de pagamento dos Colaboradores em regime CLT.		

3- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão - Prefeitura Municipal de Pirajuba		C.N.P.J. -18.428.847/0001-37		
Endereço - Pça. José Moisés Miziara Sobrinho, 10 Centro				
Município	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD-Celular
Pirajuba	MG	38210-000	3426 0100	

4- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa –		CPF
Cargo ou Função	RG nº	Órgão Expedidor



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Fruta/MG CEP 38202-194

Endereço residencial		Município/UF
E-mail		
CEP.	DDD-Telefone Fixo	DDD-Celular

5- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Frutal Cristina Veloso de Castro		CPF 787.818.096-20
Cargo ou Função Presidente	RG nº MG-4.423.109	Órgão Expedidor PC
Endereço residencial Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Município/UF Frutal -MG
E-mail: apaefrutal@gmail.com		
CEP. 38.200.482	DDD-Telefone Fixo 34 3421 8650	DDD-Celular 34 98853 2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108



APAE
Filial - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com
Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qde		
Continuidade dos serviços prestados	contínua	Pagamento dos profissionais		1	01/05	31/05
	contínua	Atendimento aos usuários de Pirajuba		20	01/05	31/05
	contínua	Garantia de Acesso		117	01/05	31/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108



APAE
Fund. - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com
Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
1. Alessandra Faria de Castro		R\$1.992,59	
2. Maria Carla dos Santos		R\$1.359,54	
Material de Consumo			R\$3.352,13
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$3.352,19



APAE
 FUND. - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com
 Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Janeiro / 2023	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
		R\$2.727,27	R\$2.727,27	R\$2.727,27	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Item	Nome e Especificação do Equipamento		Quantidade		Valor Unitário
Total Geral					R\$8.181,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

09 - AUTENTICAÇÃO


Cristina Veloso de Castro
Presidente da APAE de Frutal

ASSINATURA E
NOME DO
REPRESENTANTE
LEGAL

Pirajuba/MG, ___/___/___.


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G3352811088773911
 28/04/2023 11:17:07

Cliente - Conta atual

 Agência 422-7
 Conta corrente 42953-8 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		99,98 C	99,98 C
04/04/2023		0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa	810.940.700.129.157	62,50 D	37,48 C
				Cobrança referente 04/04/2023			
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.110.491	2.727,27 C	2.764,75 C
				05/04 14:19 PM PIRAJUBA -ICS			
06/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.848	1.992,59 D	772,16 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.110.491	2.727,27 C	3.499,43 C
				24/04 09:29 PM PIRAJUBA -ICS			
28/04/2023		0000	00000	SALDO			3.499,43 C
Saldo							3.499,43 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



Favorecido	Inscrição	Instituição	Agência	Conta	Valor
Pagamentos para: 26/04/2023		Remessa: 94			
ALESSANDRA FARIA DE	702.457.206-00	001	0422-7	42.329-7	1.992,59
MARIA CARLA DOS SANTOS	086.271.084-71	001	0422-7	43.885-5	1.359,54
Total Parcial:	R\$	3.352,13	Quantidade:	2	
Total Geral	R\$	3.352,13	Quantidade:	2	

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00002 registro(s) e no valor total de R\$ 3.352,13 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0422-7

Conta Corrente Debitada: 000.042.953-8

Conveniente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

JJCS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0139-ALESSANDRA FARIA DE CASTRO

FUNÇÃO : CUIDADORA

ADMISSÃO : 06/10/2021 C.T.P.S.: 00019093-043/MG

C.B.O.: 5162-10

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
001	SALDO DE SALARIO	30.00	2.409,92			
109	PLANO MEDICO	0.00	66,93			
501	I.N.S.S.	8.19		197,36		
548	CONVENIO TITULAR	0.00		267,74		
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00		19,16		
			2.476,85	484,26		
Conta Salário Nº : 423297 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.992,59		
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%	
2.409,92	2.409,92	2.409,92	192,79	1.833,38	00.00	

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0139-ALESSANDRA FARIA DE CASTRO

FUNÇÃO : CUIDADORA

ADMISSÃO : 06/10/2021 C.T.P.S.: 00019093-043/MG

C.B.O.: 5162-10

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
001	SALDO DE SALARIO	30.00	2.409,92			
109	PLANO MEDICO	0.00	66,93			
501	I.N.S.S.	8.19		197,36		
548	CONVENIO TITULAR	0.00		267,74		
550	CONVENIO TITULAR ODONTO	0.00		19,16		
			2.476,85	484,26		
Conta Salário Nº : 423297 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.992,59		
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%	
2.409,92	2.409,92	2.409,92	192,79	1.833,38	00.00	

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

6213

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0145-MARIA CARLA DOS SANTOS

C.B.O.: 5132-05

FUNÇÃO : SERVICOS GERAIS

ADMISSÃO : 01/08/2022 C.T.P.S.: 00018960-000084/PE

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	1.341,06		
002	SALARIO FAMILIA	2.00	119,64		
501	I.N.S.S.	7.54		101,16	
			1.460,70	101,16	
Conta Salário Nº : 438855 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.359,54	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
1.341,06	1.341,06	1.341,06	107,28	860,72	00.00

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0145-MARIA CARLA DOS SANTOS

C.B.O.: 5132-05

FUNÇÃO : SERVICOS GERAIS

ADMISSÃO : 01/08/2022 C.T.P.S.: 00018960-000084/PE

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	1.341,06		
002	SALARIO FAMILIA	2.00	119,64		
501	I.N.S.S.	7.54		101,16	
			1.460,70	101,16	
Conta Salário Nº : 438855 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	1.359,54	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
1.341,06	1.341,06	1.341,06	107,28	860,72	00.00

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

1305

**Pagamentos a terceiros - Liberação de lote****Dados do lote**

Agência do débito	422-7
Conta do débito	42953-8
Descrição lote	PAG SALARIO C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data débito	28/04/2023
Data pagamento	02/05/2023
Quantidade lançamentos liberados	2
Quantidade lançamentos bloqueados	0
Valor liberado R\$	3.352,13
Forma de pagamento	Débito em conta corrente

Assinada por	JF612247 CRISTINA VELOSO DE CASTRO	28/04/2023 12:01:54
	JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA	28/04/2023 12:09:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G3342812010909801
 28/04/2023 12:13:57

Cliente - Conta atual

Agência 422-7
 Conta corrente 42953-8 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		99,98 C	99,98 C
04/04/2023		0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa	810.940.700.129.157	62,50 D	37,48 C
				Cobrança referente 04/04/2023			
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.110.491	2.727,27 C	2.764,75 C
				05/04 14:19 PM PIRAJUBA -ICS			
06/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.848	1.992,59 D	772,16 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.110.491	2.727,27 C	3.499,43 C
				24/04 09:29 PM PIRAJUBA -ICS			
28/04/2023		0422	00002	Folha de Pagamento		3.352,13 D	
28/04/2023		0000	00000	SALDO			147,30 C
Saldo							147,30 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



APAE
Frutal - MG

APAE FRUTAL
RUA TREZE DE MAIO, 410 - NOSSA SENHORA DO CARMO - CEP 38202-194 - FRUTAL - MG
CNES: 2164701 - CNPJ: 20.043.493/0001-54 - IE: ISENTO

ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS - SAÚDE

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023; Cidade: PIRAJUBA; Faixa etária: 0 à 100;

Atendido	Data nasc	CNS	Total atendimentos
ANA LIVIA SANTOS COSTA	24/01/2012	706.9031.4347.5930	9
ARTHUR CLIVER ARAUJO DE JESUS	16/01/2013	705.2064.2018.9970	3
AYLLA SOFIA DA SILVA MARCOLINO	15/09/2022	708.6005.2277.0988	1
BRUNO DA SILVA	30/07/2013	700.5019.1974.2360	15
CARLOS EDUARDO AURELIANO DOS SANTOS	21/08/2001	709.0068.8055.4316	2
CARLOS DANIEL REIS DOS SANTOS	06/03/2010	898.0032.2412.9842	5
CLEBER APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	18/03/1999	708.6041.4819.4190	5
EDSON SAMUEL SILVA OLIVEIRA	13/11/2006	703.0008.2114.7772	5
E GABRIEL ALVES MODESTO	25/05/2020	700.0090.6501.6907	3
GABRIELY DOS SANTOS SILVA	11/05/2011	700.0072.8605.3307	5
GLEYDSON ALVES BALBINO	03/10/2017	898.0058.1193.2156	8
GUSTAVO JOSÉ SILVA SANTOS	29/04/2006	700.5047.3753.3955	5
HEITOR TEIXEIRA BORGES	10/06/1994	708.0083.4461.0826	4
IGOR SOUZA JARDIM SILVA	27/12/1995	705.4084.5072.8993	4
JOAO MIGUEL DA SILVA	02/12/2020	702.4020.2196.6329	4
LUCAS MARTINS CARVALHO	17/04/2017	898.0051.6136.8944	4
MARIA LUIZA NERI	06/09/2012	706.4006.4202.6688	9
MARIANA VITORIA GONÇALVES GOMES	13/06/2011	700.0086.7882.5108	9
SAMUEL LUCAS BARBOSA DA SILVA	28/10/2014	706.7075.9534.4511	9
THIAGO FERREIRA CONTAGEM	21/02/2012	700.0033.7190.9101	8

Total de atendimentos..... 117

Total de atendidos..... 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

Prestação de Contas

Mês de Maio

Saúde



03/03 *gias*

Referente ao 3º repasse.

102



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade:		C.N.P.J.		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Frutal		20.043.493/0001-54		
Endereço:				
Rua Treze de Maio 410				
E-mail:				
apaefrutal@gmail.com				
Município:	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.
Frutal	MG	38.202.194	34 3421 8650	34 98853 2770
Nome do Responsável:			C.P.F.	
Cristina Veloso de Castro			787.818.096-20	
Endereço:		Cargo:	Função:	
Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Presidente	Presidente	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
35.347-7	Brasil	0422-7	Frutal	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Manutenção de Colaboradores	01/01/2023	31/12/2023
Identificação do Objeto		
Manutenção de parte da folha de pagamento dos Colaboradores em regime CLT.		

3- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão - Prefeitura Municipal de Pirajuba		C.N.P.J. -18.428.847/0001-37		
Endereço - Pça. José Moisés Miziara Sobrinho, 10 Centro				
Município	U.F.	C.E.P	DDD/Tel. Fixo	DDD-Celular
Pirajuba	MG	38210-000	3426 0100	

4- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nome do Ordenador da Despesa –		CPF
Cargo ou Função	RG nº	Órgão Expedidor

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38202-194

Endereço residencial		Município/UF
E-mail		
CEP.	DDD-Telefone Fixo	DDD-Celular

5- IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

Nome do Gestor da Parceria – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Frutal Cristina Veloso de Castro		CPF 787.818.096-20
Cargo ou Função Presidente	RG nº MG-4.423.109	Órgão Expedidor PC
Endereço residencial Rua Via San Lorenzo 338 – Residencial Via Florence		Município/UF Frutal -MG
E-mail: apaefrutal@gmail.com		
CEP. 38.200.482	DDD-Telefone Fixo 34 3421 8650	DDD-Celular 34 98853 2770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108



APAE
Pirajuba - MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com
Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qde		
Continuidade dos serviços prestados	contínua	Pagamento dos profissionais		1	01/05	31/05
	contínua	Atendimento aos usuários de Pirajuba		20	01/05	31/05
	contínua	Garantia de Acesso		117	01/05	31/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108



APAE
Frutas, MG

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
1. Rosaine Aparecida Vieira		R\$2.741,89	R\$2.741,89
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
Total Geral			R\$2.741,89



8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)

Janeiro / 2023	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			R\$2.727,27	R\$2.727,27	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Item	Nome e Especificação do Equipamento		Quantidade		Valor Unitário
Total Geral					R\$5.454,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal – Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax 34 - 3421-8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG CEP 38200-000

09 - AUTENTICAÇÃO


Cristina Veloso de Castro
Presidente da APAE de Frutal

ASSINATURA E

NOME DO
REPRESENTANTE
LEGAL

Pirajuba/MG, ___/___/___.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ: 20.043.493/0001-54

Utilidade Pública Federal - Decreto Coletivo nº 91.108

Caixa Postal 43 - Telefax (34) 3421 - 8650 - e-mail: apaefrutal@gmail.com

Rua Treze de Maio nº 410 - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Frutal/MG. - CEP 38.202-194

BALANCETE DEMONSTRATIVO

RECEITAS	VALOR
Saldo Anterior C/Corrente	R\$ 338,12
Recebimento PM Pirajuba	R\$ 2.727,27
Saldo na Aplicação	R\$ -
Contrapartida da Instituição	R\$ -
Rendimento Aplicação	R\$ -
Total das Receitas	R\$ 3.065,39
DESPESAS	VALOR
Folha de Pagamento	R\$ 2.741,89
Material de Consumo/Manutenção	R\$ -
Total das Despesas	R\$ 2.741,89
Saldo Atual C/Corrente	R\$ 323,50
Total saldo atual c/corrente + aplicação	R\$ -

Frutal/MG, 09 de Maio de 2023.



Cristina Veloso de Castro
Presidente da APAE de Frutal

Cristina Veloso de Castro
Presidente da Apae de Frutal/MG



Sinomar Ferreira Mendonça
Diretor Financeiro
CRC-MG 104813

Sinomar Ferreira Mendonça
1º Diretor Financeiro
CRC MG 104813


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizáveis - Extrato de conta corrente

 G3352811088773911
 28/04/2023 11:13:12

Cliente - Conta atual

 Agência 422-7
 Conta corrente 35066-4 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		333,79 C	333,79 C
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.113.025	2.727,27 C	3.061,06 C
				05/04 14:12 FMS PIRAJUBA - FUS			
06/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.846	2.722,94 D	338,12 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.113.025	2.727,27 C	3.065,39 C
				24/04 09:35 FMS PIRAJUBA - FUS			
28/04/2023		0000	00000	SALDO			3.065,39 C
Saldo							3.065,39 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



Favorecido	Inscrição	Instituição	Agência	Conta	Valor
Pagamentos para: 26/04/2023 Remessa: 95					
ROSAINE APARECIDA VIEIRA	743.459.906-53	001	0422-7	33.270-4	2.741,89
Total Parcial:	R\$	2.741,89	Quantidade:	1	
Total Geral	R\$	2.741,89	Quantidade:	1	

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00001 registro(s) e no valor total de R\$ 2.741,89 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 0422-7

Conta Corrente Debitada: 000.035.066-4

Conveniente: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0126-ROSAINE APARECIDA VIEIRA

C.B.O.: 5153-05

FUNÇÃO : EDUCADORA SOCIAL

ADMISSÃO : 02/03/2020 C.T.P.S.: 00087131-011/MG

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	1.583,13		
067	GRATIFICACAO	0.00	1.500,00		
501	I.N.S.S.	8.86		273,30	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	7.50		67,94	
Neste dia 06/05 um Feliz Aniversario			3.083,13	341,24	
Conta Corrente Nº : 332704 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	2.741,89	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
1.583,13	3.083,13	3.083,13	246,65	2.809,83	07.50

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

RECIBO DE PAGAMENTO

029-ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

RUA TREZE DE MAIO, 00410 - FRUTAL

CNPJ : 20.043.493/0001-54

Ref.: Abril de 2023

0126-ROSAINE APARECIDA VIEIRA

C.B.O.: 5153-05

FUNÇÃO : EDUCADORA SOCIAL

ADMISSÃO : 02/03/2020 C.T.P.S.: 00087131-011/MG

Cod	HISTÓRICO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS	
001	SALDO DE SALARIO	30.00	1.583,13		
067	GRATIFICACAO	0.00	1.500,00		
501	I.N.S.S.	8.86		273,30	
504	I.R.R.F. S/ SALDO SALARIO	7.50		67,94	
Neste dia 06/05 um Feliz Aniversario			3.083,13	341,24	
Conta Corrente Nº : 332704 - Bco Nº : 1 - Agência : 0422-7			TOTAL LÍQUIDO ==>	2.741,89	
Salário Base	Base I.N.S.S.	Base F.G.T.S.	VI. F.G.T.S.	Base I.R.R.F.	%
1.583,13	3.083,13	3.083,13	246,65	2.809,83	07.50

DECLARO QUE RECEBI OS VENCIMENTOS ACIMA DESCRITOS

12/03



Pagamentos a terceiros - Liberação de lote**Dados do lote**

Agência do débito	422-7
Conta do débito	35066-4
Descrição lote	PAG SALARIO C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data débito	28/04/2023
Data pagamento	02/05/2023
Quantidade lançamentos liberados	1
Quantidade lançamentos bloqueados	0
Valor liberado R\$	2.741,89
Forma de pagamento	Débito em conta corrente

Assinada por	JF612247 CRISTINA VELOSO DE CASTRO	28/04/2023 12:02:07
	JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA	28/04/2023 12:07:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.


BB Cash - Conta corrente - Consulta autorizaveis - Extrato de conta corrente

 G3342812010909801
 28/04/2023 12:12:04

Cliente - Conta atual

 Agência 422-7
 Conta corrente 35066-4 ASSOCIACAO A EXCEPCIONAIS
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/03/2023		0000	00000	Saldo Anterior		333,79 C	333,79 C
05/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.113.025	2.727,27 C	3.061,06 C
				05/04 14:12 FMS PIRAJUBA - FUS			
06/04/2023		0000	13134	Folha de Pagamento	8.846	2.722,94 D	338,12 C
24/04/2023		1046	99015	Transferência recebida	551.046.000.113.025	2.727,27 C	3.065,39 C
				24/04 09:35 FMS PIRAJUBA - FUS			
28/04/2023		0422	00002	Folha de Pagamento		2.741,89 D	
28/04/2023		0000	00000	SALDO			323,50 C
Saldo							323,50 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

Transação efetuada com sucesso por: JD571444 SINOMAR FERREIRA MENDONCA.



APAE
Frutal - MG

APAE FRUTAL
RUA TREZE DE MAIO, 410 - NOSSA SENHORA DO CARMO - CEP 38202-194 - FRUTAL - MG
CNES: 2164701 - CNPJ: 20.043.493/0001-54 - IE: ISENT0

ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS - SAÚDE

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023; Cidade: PIRAJUBA; Faixa etária: 0 à 100;

Atendido	Data nasc	CNS	Total atendimentos
ANA LIVIA SANTOS COSTA	24/01/2012	706.9031.4347.5930	9
ARTHUR CLIVER ARAUJO DE JESUS	16/01/2013	705.2064.2018.9970	3
AYLLA SOFIA DA SILVA MARCOLINO	15/09/2022	708.6005.2277.0988	1
BRUNO DA SILVA	30/07/2013	700.5019.1974.2360	15
CARLOS EDUARDO AURELIANO DOS SANTOS	21/08/2001	709.0068.8055.4316	2
CARLOS DANIEL REIS DOS SANTOS	06/03/2010	898.0032.2412.9842	5
CLEBER APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	18/03/1999	708.6041.4819.4190	5
EDSON SAMUEL SILVA OLIVEIRA	13/11/2006	703.0008.2114.7772	5
ENL. GABRIEL ALVES MODESTO	25/05/2020	700.0090.6501.6907	3
GABRIELY DOS SANTOS SILVA	11/05/2011	700.0072.8605.3307	5
GLEYDSON ALVES BALBINO	03/10/2017	898.0058.1193.2156	8
GUSTAVO JOSÉ SILVA SANTOS	29/04/2006	700.5047.3753.3955	5
HEITOR TEIXEIRA BORGES	10/06/1994	708.0083.4461.0826	4
IGOR SOUZA JARDIM SILVA	27/12/1995	705.4084.5072.8993	4
JOAO MIGUEL DA SILVA	02/12/2020	702.4020.2196.6329	4
LUCAS MARTINS CARVALHO	17/04/2017	898.0051.6136.8944	4
MARIA LUIZA NERI	06/09/2012	706.4006.4202.6688	9
MARIANA VITORIA GONÇALVES GOMES	13/06/2011	700.0086.7882.5108	9
SAMUEL LUCAS BARBOSA DA SILVA	28/10/2014	706.7075.9534.4511	9
THIAGO FERREIRA CONTAGEM	21/02/2012	700.0033.7190.9101	8

Total de atendimentos..... 117

Total de atendidos..... 20

15/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA


ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CERTIDÃO

Certifico que no dia 11 de maio de 2023, recebi a prestação de contas, referente ao 3º repasse de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frutal – APAE, CNPJ nº 20.043.493/0001-54, em anexo, constante de três volumes, dois com 16 laudas cada e um com 15 laudas e encaminhado para análise, visto e conferência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 552/2018, bem como verificação de atendimento aos termos de fomentos nºs 003, 004 e 005/2023 (docs anexos a esta certidão).

Pirajuba/MG, 11 de maio de 2023.


Cecília Sousa Dias
Procuradora Geral
OAB/MG 175.679

RECEBI
Em 11/05/23
Ass.: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, com sede nesta cidade, na Praça José Moisés Miziana Sobrinho, nº 10, Centro, CEP 38210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Alves, inscrito no CPF sob o nº 428.066.580-04, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRUTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.493/0001-54, situada na rua Treze de Maio, nº 410, Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Veloso de Castro, brasileira, RG-M-4.423.109-SSP-MG, CPF Nº 787.818,96-20, domiciliada na cidade de Frutal-MG, na Rua Sívio Romero, 509, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018.


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse financeiro para custear despesas e apoiar a Parceira Privada, na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, aprovados pela Parceira Pública, parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 1.2 - Em suma, a Parceira Pública contribuirá no custeio de parte das despesas da Parceira Privada atendimento contínuo de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e outras, proporcionando um tratamento adequado às suas necessidades especiais, procurando ainda integrá-las na sociedade e conferir uma vida digna e de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

- 2.1 - Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2 - Observar as vedações do artigo 45, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de Ihe serem imputadas as penalidades do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014 e demais sanções aplicáveis, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, III, da Lei 13.019/2014;
- 2.3 - Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da Parceira Pública, do gestor da Parceira, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

PRACA JOSÉ MOISÉS MIZIANA SOBRINHO, Nº 10, CENTRO - 38210-000 - FAX (35)343-4101
e-mail - juridico@piraubamg.gov.br - site www.piraubamg.gov.br


117



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

2.4 - Prestar informações à Parceira Pública quando solicitadas e no prazo máximo

2.5 - Prestar contas de repasse financeiro em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º do Decreto 512/2018;

2.6 - Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos financeiros, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Parceira Pública a inadiplência da Parceira Privada, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.7 - Manter e proporcionar o recurso repassado pela Parceira Pública tão somente na forma estipulada inicialmente;

2.8 - Responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de pessoal, de investimento e de pessoal;

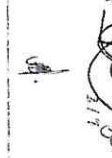
2.9 - Restituir à Parceira Pública os recursos repassados, nos termos do artigo 72, inciso III, alíneas "g" e "q", da Lei nº 13.019/2014;

2.10 - Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os valores financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de inscrição insustentável de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 13.019/2014;

2.11 - Realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53, da Lei nº 13.019/2014;

2.12 - Realizar os pagamentos nos fornecedores de bens ou de serviços mediante cópia, por transferência eletrônica ou por depósitos identificados, na conta bancária de titularidade dos fornecedores;

PRACA JOSÉ MOISÉS MIZIANA SOBRINHO, Nº 10, CENTRO - 38210-000 - FAX (35)343-4101
e-mail - juridico@piraubamg.gov.br - site www.piraubamg.gov.br


117



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.1.3 – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, conteúdo, necessariamente, as seguintes informações para fins de comprovação das despesas:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou prestador se serviço;

b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

c) indicação do número da parceria;

d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e com condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitidos por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil;

2.1.4 – Manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:

3.1 – Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução do Projeto, nos termos da Cláusula Quarta.

3.2 – Após a análise das contas, manter o processo do presente Termo de Fomento arquivado e a disposição dos órgãos de fiscalização;

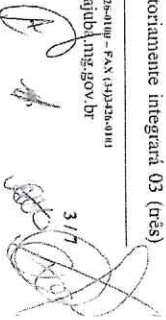
3.3 – Apreciar a prestação de contas final no prazo legalmente previsto, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, na forma da Lei 13.019/2014;

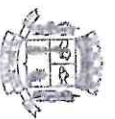
3.4 – Aplicar as sanções previstas no artigo 73, da Lei n° 13.019, conforme o caso;

3.5 – Designar gestor do presente termo de fomento, mediante publicação no meio oficial de publicação da Parceira Pública, que tem suas obrigações fixadas no artigo 61, da Lei n° 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, § 6º, da lei citada;

3.6 – Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no meio oficial de publicação da Parceira Pública, da qual obrigatoriamente integrará 03 (três)

PRAÇA JOSÉ MOISÉS NITZKA SOBRINHO, 10 CEP. 38.200-000 – FONE: (35) 3333-1111 – FAX: (35) 3333-0111
e-mail – fantico@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br


3/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

membrros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto;

3.7 – Proceder ao monitoramento e Avaliação, utilizando os recursos humanos da Parceira Pública e os recursos tecnológicos da rede municipal de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII, do artigo 42, da Lei n° 13.019/2014;

3.8 – Insistir em seu sítio na internet a informação de que firmou o presente termo de fomento, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11, da lei 13.019/2014, e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da citada lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 – A Parceira Pública repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro, podendo haver repasses de forma diversa da prevista no cronograma nas hipóteses de atrasos imputáveis à administração pública.

4.2 – A Parceira Pública depositará à Parceira Privada o recurso no Banco do Brasil, Agência 422-7, Conta Corrente n° 33.347-7, de titularidade da segunda, observando o disposto nos artigos 51 e 53, da Lei n° 13.019/2014.

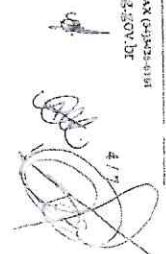
4.3 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Piraúba, sob as rubricas: dotação – Secretaria de Educação - 02.24.12.367.00668.2.078.3.3.50.41.00.

4.4 – O repasse anual será no total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de R\$5.454,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e 54 centavos).

4.5 – O repasse iniciará em fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

PRAÇA JOSÉ MOISÉS NITZKA SOBRINHO, 10 CEP. 38.200-000 – FONE: (35) 3333-1111 – FAX: (35) 3333-0111
e-mail – fantico@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br


4/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

5.1 – A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018, independente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

7.1 – Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à Parceria Pública, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 – A Parceria Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigido monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1 – O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.3 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer partícipe, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a publicidade dessa intenção.

PROFA. JOSÉ MOISÉS NIZIARA SOBRINHO, IN GER. 38.210-0001 – FONE(51)3435-0100 – FAX(51)3435-0101
e-mail – juridico@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Parceria Pública providenciará a publicação do extrato do Termo de Fomento.

9.2 – Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no item 9.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A Parceria Privada, no ato da assinatura deste termo de fomento, declara sob as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014, conforme declarações que seguem anexas, parte integrante do presente termo.

10.2 – Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014.

10.3 – O Plano de Trabalho e o presente termo, após autorização prévia da Parceria Pública, e desde que venha com solicitação fundamentada da Parceria Privada, só poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, observado o artigo 57, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 – Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará gravado automaticamente com a assinatura do presente termo com cláusula de inalienabilidade, e no caso de extinção da parceria privada, a assinatura do presente termo de fomento constitui em promessa de transferência da propriedade destes à Administração Pública, nos termos do artigo 34 § 5º da Lei nº 13.019/2014.

10.5 – Os bens remanescentes serão entregues à Parceria Pública, passando a compor seu patrimônio, podendo a seu critério exclusivo serem doados, nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 13.019/2014.

10.6 – Em caso de paralisação do projeto a Administração Pública terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade na sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.7 – Faz parte integrante do presente termo de fomento as declarações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

PROFA. JOSÉ MOISÉS NIZIARA SOBRINHO, IN GER. 38.210-0001 – FONE(51)3435-0100 – FAX(51)3435-0101
e-mail – juridico@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, salvaguarda a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/2004.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Pirajuba/MG, 09 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PIRAJUBA
Airton Alves
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRUTAL
Cristina Veloso de Castro
Presidente

Testemunhas:

1)  _____
CPF: 160 654 526-81

2)  _____
CPF: 040 115 316-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, com sede nesta cidade, na Praça José Moisés Mizara Sobrinho, nº 10, Centro, CEP 38210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Alves, inscrito no CPF sob o nº 428.056.580-04, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRUTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.493/0001-54, situada na rua Teze de Maio, nº 410, Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Veloso de Castro, brasileira, RG-M-4.423.109-SSP-MG, CPF Nº 787.818.96-20, domiciliada na cidade de Frutal-MG, na Rua Silvio Romero, 509, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018:

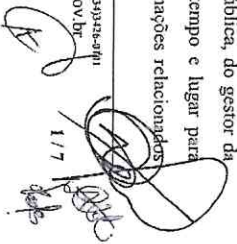
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse financeiro para custear despesas e apoiar a Parceira Privada, na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, aprovados pela Parceira Pública, parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 1.2 – Em suma, a Parceira Pública contribuirá no custeio de parte das despesas da Parceira Privada atendimento contínuo de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e outras, proporcionando um tratamento adequado às suas necessidades especiais, procurando ainda integrá-las na sociedade e conferir uma vida digna e de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

- 2.1 – Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2 – Observar as vedações do artigo 45, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de lhe serem imputadas as penalidades do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014 e demais sanções aplicáveis, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, III, da Lei 13.019/2014;
- 2.3 – Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da Parceira Pública, do gestor da Parceira, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionados direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

RA-CX JOSÉ MOISÉS MIZARA SOBRINHO, 10 CEP: 38210-000 - FONE: (35) 3214-1111 - FAX: (35) 3214-1111
e-mail – prefeitura@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br


1 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 2.4 – Prestar informações à Parceira Pública quando solicitadas e no prazo fixado;

2.5 – Prestar contas do repasse financeiro em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018;

2.6 – Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Parceira Pública a inadimplência da Parceira Privada, em relação ao referido pagamento, os fatos incidentes sobre o objeto da Parceira ou os fatos decorrentes de restrição à sua criação;

2.7 – Manter e movimentar o recurso repassado pela Parceira Pública tão somente na conta específica indicada;

2.8 – Responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

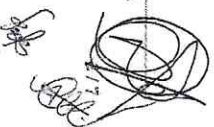
2.9 – Restituir à Parceira Pública os recursos repassados, nos casos do artigo 72, inciso III, alínea “g” a “q”, da Lei nº 13.019/2014;

2.10 – Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 13.019/2014;

2.11 – Realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53, da Lei nº 13.019/2014;

2.12 – Realizar os pagamentos aos fornecedores de bens ou de serviços mediante crédito, por transferência eletrônica ou por depósitos identificáveis, na conta bancária de titularidade dos fornecedores;

RA-CX JOSÉ MOISÉS MIZARA SOBRINHO, 10 CEP: 38210-000 - FONE: (35) 3214-1111 - FAX: (35) 3214-1111
e-mail – prefeitura@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br


1 / 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.13 – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações para fins de comprovação das despesas:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou prestador se serviço;

b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

c) indicação do número da parceria;

d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitidos por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil;

2.14 – Manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:

3.1 – Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução do Projeto, nos termos da Cláusula Quarta;

3.2 – Após a análise das contas, manter o processo do presente Termo de Fomento arquivado e a disposição dos órgãos de fiscalização;

3.3 – Apreciar a prestação de contas final no prazo legalmente previsto, contidos da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, na forma da Lei 13.019/2014;

3.4 – Aplicar as sanções previstas no artigo 73, da Lei n.º 13.019, conforme o caso;

3.5 – Designar gestor do presente termo de fomento, mediante publicação no meio oficial de publicação da Parceira Pública, que tem suas obrigações fixadas no artigo 61, da Lei n.º 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, § 6º, da lei citada;

3.6 – Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no meio oficial de publicação da Parceira Pública, da qual obrigatoriamente integrará 03 (três)

PRACA JOSÉ MOISÉS MIZARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(31)326-0100 – FAX (31)326-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto;

3.7 – Proceder ao monitoramento e Avaliação, utilizando os recursos humanos da Parceira Pública e os recursos tecnológicos da rede municipal de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII, do artigo 42, da Lei n.º 13.019/2014;

3.8 – Inserir em seu sítio na internet a informação de que firmou o presente termo de fomento, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11, da Lei 13.019/2014, e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da citada lei;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 – A Parceira Pública repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro, podendo haver repasses de forma diversa da prevista no cronograma nas hipóteses de atrasos imputáveis a administração pública.

4.2 – A Parceira Pública depositará à Parceira Privada o recurso no Banco do Brasil, Agência 422-7, Conta Corrente n.º 42.953-8, de titularidade da segunda, observando o disposto nos artigos 51 a 53, da Lei n.º 13.019/2014.

4.3 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Pirajuba, sob as rubricas: dotação – Secretaria Assistência Social - 02.1.5.08.244.0028.2110.3.3.50.41.00.

4.4 – O repasse anual será no total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de R\$2.727,27 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

4.5 – O repasse iniciará em fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

5.1 – A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 512/2018, independente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

PRACA JOSÉ MOISÉS MIZARA SOBRINHO, 10 CEP- 38.210-000 – FONE(31)326-0100 – FAX (31)326-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

7.1 – Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à Parceira Pública, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 – A Parceira Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigido monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1 – O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.3 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer partícipe, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Parceria Pública providenciara a publicação do extrato do Termo de Fomento.

PRAÇA JOSÉ MORES MIZIARA SOBRINHO, 10 CER. 3A 210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br

5/19/2024

9.2 – Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no item 9.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A Parceira Privada, no ato da assinatura deste termo de fomento, declara sob as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014, conforme declarações que seguem anexas, parte integrante do presente termo.

10.2 – Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014.

10.3 – O Plano de Trabalho e o presente termo, após autorização prévia da Parceira Pública, e desde que venha com solicitação fundamentada da Parceira Privada, só poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, observado o artigo 57, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 – Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará gravado automaticamente com a assinatura do presente termo com cláusula de inalienabilidade, e no caso de extinção da parceria privada, a assinatura do presente termo de fomento constitui em promessa de transferência da propriedade destes à Administração Pública, nos termos do artigo 34 § 5º da Lei nº 13.019/2014.

10.5 – Os bens remanescentes serão entregues à Parceira Pública, passando a compor seu patrimônio, podendo a seu critério exclusivo serem doados, nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 13.019/2014.

10.6 – Em caso de paralisação do projeto a Administração Pública terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade na sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.7 – Faz parte integrante do presente termo de fomento as declarações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, salvo quando a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/2014.

PRAÇA JOSÉ MORES MIZIARA SOBRINHO, 10 CER. 3A 210-000 – FONE(34)3426-0100 – FAX (34)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br

5/19/2024




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37


E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


Pirajuba/MG, 09 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PIRAJUBA
Airton Alves
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRUTAL
Cristiana Veloso de Castro
Presidente

Testemunhas:

1)  _____ CPF: 100.654.526-31

2)  _____ CPF: 499.409.546-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, com sede nesta cidade, na Praça José Moisés Miziana Sobrinho, nº 10, Centro, CEP 38210-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.847/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Airton Alves, inscrito no CPF sob o nº 428.066.580-04, doravante denominado simplesmente **PARCEIRA PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE FRUTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.493/0001-54, situada na rua Treze de Maio, nº 410, Nossa Senhora do Carmo, Frutal/MG, neste ato representada por sua Presidente Sra. Cristhina Veloso de Castro, brasileira, RG-M-4423.109-SSP-MG, CPF Nº 787.818.96-20, domiciliada na cidade de Frutal-MG, na Rua Sívio Romero, 509, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA PRIVADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 512/2018:

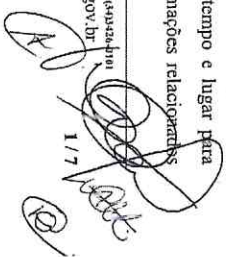
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse financeiro para custear despesas e apoiar a Parceira Privada, na execução de suas atividades, conforme Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, aprovados pela Parceira Pública, parte integrante e indissociável deste instrumento.
- 1.2 – Em suma, a Parceira Pública contribuirá no custeio de parte das despesas da Parceira Privada atendimento contínuo de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e outras, proporcionando um tratamento adequado às suas necessidades especiais, procurando ainda integrá-las na sociedade e conferir uma vida digna e de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PRIVADA:

- 2.1 – Promover a execução do objeto da Parceira na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 2.2 – Observar as vedações do artigo 45, da Lei nº 13.019/2014, sob pena de lhe serem imputadas as penalidades do artigo 73, da Lei nº 13.019/2014 e demais sanções aplicáveis, sem prejuízo do que prescreve o artigo 72, III, da Lei 13.019/2014;
- 2.3 – Permitir a fiscalização e o livre acesso dos agentes da Parceira Pública, do gestor da Parceira, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos, fatos, processos, documentos e informações relacionadas direta ou indiretamente com a execução da presente parceria;

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIANA SOBRINHO, Nº CEP: 38210-000 – FONE: (35) 3434-1100 – FAX: (35) 3434-1101
e-mail – judicial@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br


1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

2.4 – Prestar informações à Parceira Pública quando solicitadas e no prazo fixado;

2.5 – Prestar contas do repasse financeiro em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018;

2.6 – Responsabilizar-se com exclusividade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo de fomento, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Parceira Pública a inadimplência da Parceira Privada, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.7 – Manter e movimentar o recurso repassado pela Parceira Pública tão somente na conta específica indicada;

2.8 – Responder/sabotizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

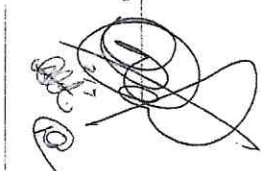
2.9 – Restituir à Parceira Pública os recursos repassados, nos casos do artigo 72, inciso III, alíneas “a” a “d”, da Lei nº 13.019/2014;

2.10 – Devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 13.019/2014;

2.11 – Realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53, da Lei nº 13.019/2014;

2.12 – Realizar os pagamentos aos fornecedores de bens ou de serviços mediante crédito, por transferência eletrônica ou por depósitos identificados, na conta bancária de titularidade dos fornecedores;

PRAÇA JOSÉ MOISÉS MIZIANA SOBRINHO, Nº CEP: 38210-000 – FONE: (35) 3434-1100 – FAX: (35) 3434-1101
e-mail – judicial@piraubamg.gov.br – site www.piraubamg.gov.br


1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

2.13 – Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações para fins de comprovação das despesas:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou prestador se serviço;

b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

c) indicação do número da parceria;

d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposo no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitidos por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil;

2.14 – Manter a guarda dos documentos originais referidos no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PÚBLICA:

3.1 – Fazer o repasse financeiro à Parceira Privada, observando o prazo de início da execução do Projeto, nos termos da Cláusula Quarta;

3.2 – Após a análise das contas, manter o processo do presente Termo de Fomento arquivado e a disposição dos órgãos de fiscalização;

3.3 – Apreciar a prestação de contas final no prazo legalmente previsto, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prazo que poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, na forma da Lei 13.019/2014;

3.4 – Aplicar as sanções previstas no artigo 73, da Lei n° 13.019, conforme o caso;

3.5 – Designar gestor do presente termo de fomento, mediante publicação no meio oficial de publicação da Parceira Pública, que tem suas obrigações fixadas no artigo 61, da Lei n° 13.019/2014, observada a restrição do artigo 35, § 6°, da lei citada;

3.6 – Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio de ato a ser publicado no meio oficial de publicação da Parceira Pública, da qual obrigatoriamente integrará 03 (três)

PRACA JOSE MOISES MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP. 38.210-000 - FONE(31)3426-0100 - FAX (31)3426-0101
e-mail - juridico@pirajuba.mg.gov.br - site www.pirajuba.mg.gov.br

3/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto;

3.7 – Proceder ao monitoramento e Avaliação, utilizando os recursos humanos da Parceira Pública e os recursos tecnológicos da rede mundial de computadores, para fins de cumprimento do inciso VIII, do artigo 42, da Lei n° 13.019/2014;

3.8 – Inserir em seu sítio na internet a informação de que firmou o presente termo de fomento, contendo todas as informações do parágrafo único do artigo 11, da lei 13.019/2014, e o plano de trabalho, mantendo essas informações até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, a fim de atender o artigo 10 da citada lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 – A Parceira Pública repassará diretamente à Parceira Privada, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro, podendo haver repasses de forma diversa da prevista no cronograma nas hipóteses de atrasos imputáveis a administração pública.

4.2 – A Parceira Pública depositará à Parceira Privada o recurso no Banco do Brasil, Agência 422-7, Conta Corrente n° 35.066-4, de titularidade da segunda, observando o disposto nos artigos 51 a 53, da Lei n° 13.019/2014.

4.3 – A doação organizacional destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Pirajuba, sob as rubricas: doação – Secretaria de Saúde - 02.07.10.122.0206.2.198.3.3.50.43.00.00.

4.4 – O repasse anual será no total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de R\$2.727,27 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

4.5 – O repasse iniciará em fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

5.1 – A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei n° 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n° 512/2018, independente da transcrição de qualquer norma contida nos dispositivos legais.

PRACA JOSE MOISES MIZIARA SOBRINHO, 10 CEP. 38.210-000 - FONE(31)3426-0100 - FAX (31)3426-0101
e-mail - juridico@pirajuba.mg.gov.br - site www.pirajuba.mg.gov.br

4/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1 – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, conforme artigo 58, § 1º, do Decreto 512/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

7.1 – Em caso de rescisão do presente termo, serão devolvidos os recursos públicos não utilizados e os já utilizados deverão passar por análise do cumprimento proporcional das metas e resultados propostos, e do nexo de causalidade entre a receita e despesa realizada, a fim de constatar se houve parcial execução do plano de trabalho, não configurando esta hipótese os recursos serão integralmente devolvidos com correção monetária à Parceria Pública, e se for o caso com juros, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

7.2 – A Parceria Privada obriga-se a restituir o valor recebido, corrigido monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão da não execução do objeto, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, e aplicação dos recursos de forma diversa da estipulada por este Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PORROGAÇÃO E EXTINÇÃO:

8.1 – O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.


8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil parceira, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

8.3 – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer participante, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de assegurar a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Parceria Pública providenciará a publicação do extrato do Termo de Fomento.

PRAÇA JOSÉ MORAES MIZIARA SOBRINHO, 10 CER. 38.210-000 - FONE(51)3426-0100 - FAX (51)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br


5/7/2014

9.2 – Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no item 9.1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – A Parceria Privada, no ato da assinatura deste termo de fomento, declara sob as penas da Lei, que não incorre em nenhuma das proibições do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014, conforme declarações que seguem anexas, parte integrante do presente termo.

10.2 – Eventuais rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do parágrafo único do artigo 51, da Lei nº 13.019/2014.

10.3 – O Plano de Trabalho e o presente termo, após autorização prévia da Parceria Pública, e desde que venha com solicitação fundamentada da Parceria Privada, só poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, observado o artigo 57, da Lei nº 13.019/2014.

10.4 – Havendo aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes com recursos da presente parceria, o referido bem estará gravado automaticamente com a assinatura do presente termo com cláusula de inalienabilidade, e no caso de extinção da parceria privada, a assinatura do presente termo de fomento constitui em promessa de transferência da propriedade destes à Administração Pública, nos termos do artigo 34 § 5º da Lei nº 13.019/2014.

10.5 – Os bens remanescentes serão entregues à Parceria Pública, passando a compor seu patrimônio, podendo a seu critério exclusivo serem doados, nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 13.019/2014.

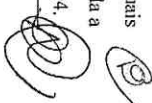
10.6 – Em caso de paralisação do projeto a Administração Pública terá a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade na sua execução, de modo a evitar sua desconinuidade.

10.7 – Faz parte integrante do presente termo de fomento as declarações obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, salvaguarda a prévia tentativa de solução administrativa, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/2014.

PRAÇA JOSÉ MORAES MIZIARA SOBRINHO, 10 CER. 38.210-000 - FONE(51)3426-0100 - FAX (51)3426-0101
e-mail – juridico@pirajuba.mg.gov.br – site www.pirajuba.mg.gov.br


6/7/2014




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA


ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.428.847/0001-37

E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.


Pirajuba/MG, 09 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PIRAJUBA
Airton Alves
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FRUTAL
Cristina Veloso de Castro
Presidente

Testemunhas:

1) 
CPF: 100.654.526.31

2) 
CPF: 042.834.146.99





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2018

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Decreto de nº. 552/2018 para apreciar a prestação de contas da entidade pública sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE FRUTAL MG.** Dando início aos trabalhos o presidente da comissão apresenta a prestação de contas relativo ao 3º de repasse concernente a despesas Realizadas pela saúde e educação e assistência social, a todos presentes, que após analisada a comissão chegou na seguinte decisão. A comissão decidiu aprovar a prestação de contas relativo ao referido repasse. A prestação de contas será encaminhada para a Controladoria Interna e depois para autoridade competente para as demais decisões. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pelo Presidente e pelos membros desta comissão. Diogo Quintiliano de Oliveira _____
Gracielle Franco Rosa Muniz _____, Nilaine Lopes de Carvalho _____, Rosana Silva Tiago _____
Merlissil Aparecida Cruvinel Borges _____

Recebi em
16/06/23
Jéssica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS


CNPJ-18.428.847/0001-37

PARECER PROCURADORIA JURÍDICA

Ao compulsar a prestação de contas nº 003, referente ao 3º repasse de 2023, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frutal/MG - APAE, bem como analisar o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, pela aprovação, visto que considera estar a prestação de contas, em conformidade com os Termos de Fomentos nºs 003/2023 e 005/2023, de 09/02/2023, anteriormente assinado, acompanho o parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo ou documentos eventualmente produzidos e não apresentados.

Pirajuba/MG, 16 de junho de 2023.


Cecília Sousa Dias
Procuradora Geral
OAB/MG 175.679



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PARECER CONTROLADORIA

Deparo que a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais CNPJ nº 20.043.493/0001-54; referente ao mês maio de 2023 foi analisado pela comissão de avaliação e monitoramento, que emitiu parecer pela aprovação, que foi acompanhado pelo parecer da procuradoria jurídica.

Analisamos os documentos apresentados e ratificamos os pareceres.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pirajuba/MG, 16 de junho de 2023.

Júnior Alves de Sousa

Controlador Interno

Masp 755.